



Regulamento

1. Aulas

O ensino será ministrado através de aulas práticas e teórico-práticas.

As aulas decorrem nos cinco dias úteis da semana e sábados e têm a duração de 30 ou 45 minutos podendo o aluno ter entre 1 a 2 aulas semanais.

2. Inscrições e Propinas

O valor pago para a **Inscrição/Reinscrição tem a duração de um ano lectivo e não é reembolsável, assim como as propinas** caso haja desistência do aluno.

O valor da mensalidade é fixo. A mensalidade é uma média calculada através do custo anual do curso. As propinas são pagas de Setembro até Julho (inclusive) no início do mês, o mais tardar até ao dia 8 (oito) do mês a que respeitam. **O mês de Julho será pago nos primeiros três meses do ano lectivo.**

As propinas podem ser pagas por cheque, em dinheiro ou por transferência bancária. Em caso de transferência bancária pede-se comprovativo da mesma (talão do multibanco). **Caso não seja respeitado o prazo de pagamento seremos obrigados a cobrar uma taxa suplementar de 5,- Euros e se o mesmo não fôr efectuado no prazo de 1 mês será cancelada a respectiva matrícula.**

No início de cada ano lectivo será cobrada uma taxa de inscrição no valor de € 42,00 para novos alunos e de € 33,80 para alunos já inscritos na escola. A esta taxa de inscrição será acrescido o Seguro Escolar no valor de € 5,00 seguro este que será obrigatório e válido por um ano e ainda de € 4,00 taxa de fotocópias.

3. Períodos de interrupção

Nos feriados oficiais, bem como nos períodos de férias habituais não há aulas, no entanto a mensalidade mantém-se (ver o plano de férias). As faltas dadas pelos professores serão compensadas em combinação com os alunos. Em caso de impedimento por parte do aluno as aulas não serão compensadas. No mês de Agosto não será paga qualquer mensalidade. **Se o aluno faltar durante um ou mais meses a mensalidade terá que ser paga.**

4. Duração do contrato de ensino

Este contrato é celebrado por tempo indeterminado.

5. Termo do contrato de ensino

a) Durante o primeiro mês o aluno pode decidir, num período experimental, se mantém o contrato de ensino. No caso de querer cessar o presente contrato findo o período experimental, deverá comunicar com antecedência e por escrito à escola, no prazo máximo de 10 dias úteis. Se essa comunicação não for feita, aplicar-se-á a cláusula 4.

b) O contrato de ensino pode, com observância de um prazo de denúncia de 4 semanas anteriores ao fim de um mês de calendário, ser denunciado por escrito por qualquer das partes.

6. Diversos

a) As alterações ao presente contrato serão feitas por escrito. As partes contratantes não utilizaram quaisquer acordos verbais complementares.

b) Para todos os litígios decorrentes do presente contrato, na medida em que tal legalmente seja possível, as partes elegem o foro da Comarca de Cascais.

Cascais, 16 de Maio de 2017